

Manual do Participante



Plano de Benefícios **CPRM PREV**

Como acompanhar a evolução das contribuições realizadas ao Plano?

O participante pode acompanhar de perto seu saldo de contribuição, por meio do extrato atualizado mensalmente, disponível no portal da BB Previdência (www.bbprevidencia.com.br), na área de acesso restrito do participante.

O que fazer em caso de rompimento do vínculo empregatício com a Patrocinadora?

1- Continuar no plano; ou

2 - Sair do plano.

Escolhendo a opção 1, há duas alternativas:

Benefício Proporcional Diferido: é o instituto que faculta ao participante, em razão do término do vínculo empregatício com a Patrocinadora, antes da aquisição do direito ao benefício, optar por receber em tempo futuro, o benefício decorrente desta opção. Há rompimento das contribuições individuais e patronais. O participante terá direito a receber o benefício quando atingir as condições de elegibilidade.

Autopatrocínio: é o instituto que faculta ao participante manter o valor de sua contribuição e a da Patrocinadora para o Plano, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar o direito aos benefícios nos níveis correspondentes aquela remuneração.

Escolhendo a opção 2, há duas outras alternativas:

Portabilidade: é o instituto que faculta ao participante transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Resgate: é o instituto que faculta ao participante o recebimento de valor decorrente de seu desligamento do Plano.

Como é a tributação do Imposto de Renda sobre o Benefício?

O benefício de aposentadoria será tributado de acordo com a opção do participante, pela tabela progressiva ou regressiva, na data da adesão do Plano de Benefício. Desde 1º de janeiro de 2005 os fundos de pensão ficaram isentos de imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) sobre os ganhos e rendimentos de suas aplicações, e possibilitou aos participantes a opção entre dois regimes de tributação: Progressivo e Regressivo, vigorados pelas Lei nº 11.053/04 e 11.196/05 .

Qual a diferença entre a tabela progressiva e regressiva?

A **Tabela Progressiva Compensável** leva em conta o valor do benefício recebido descontadas as alíquotas que variam entre 0% e 27,5%, conforme tabela disponível no sítio da Receita da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm>). Este regime de tributação permite o ajuste na Declaração Anual de IR, sendo possível a restituição, nos casos em que couber.

A **Tabela Regressiva Definitiva** leva em conta o período de acumulação de cada parcela das contribuições vertidas. As alíquotas de Imposto de Renda vão decrescendo conforme aumenta o período decorrido desde a data em que cada contribuição foi aportada, até a data em que o benefício for pago ao participante assistido ou beneficiário(s). **O participante deve analisar quanto tempo o dinheiro ficará investido no Plano e qual a previsão de renda passível de tributação quando da sua aposentadoria. Pelo regime de alíquotas regressivas, quanto mais longo o prazo maior será a vantagem tributária.**

O regime de tributação pela tabela regressiva não compõe a base de tributação da declaração de ajuste anual de imposto de renda de pessoa física. A tributação é feita na fonte, sem possibilidade de restituição.

Tabela Regressiva	
Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota definitiva na fonte (%)
Até 2 anos	35
Superior a 2 e inferior ou igual a 4 anos	30
Superior a 4 e inferior ou igual a 6 anos	25
Superior a 6 e inferior ou igual a 8 anos	20
Superior a 8 e inferior ou igual a 10 anos	15
Superior a 10 anos	10

Como são tributados os resgates efetuados pelos participantes?

Na **Tributação Progressiva**, qualquer valor de resgate, parcial ou total, será tributado em 15% na fonte, a título de antecipação do IR. Na Declaração Anual do IR poderá ser realizado o ajuste de acordo com a Tabela Progressiva.

Na **Tributação Regressiva Definitiva**, qualquer valor de resgate ou renda mensal terá tributação exclusiva na fonte. O imposto de renda será calculado de acordo com a Tabela Regressiva, com alíquotas decrescentes em função do prazo de acumulação dos recursos.

Qual a melhor opção de Imposto de Renda?

Depende da situação individualizada, caso a caso. É importante ressaltar que se o valor estimado para o recebimento do benefício enquadrar-se na faixa da isenção da tabela progressiva, por exemplo, a melhor opção seria por esse regime.

Caso o valor estimado para recebimento do benefício enquadrar-se nas faixas superiores de tributação pela tabela progressiva e ainda, caso o tempo estimado para percepção do benefício seja mais distante (enquadrando-se nas alíquotas mais baixas), a melhor opção seria pelo regime regressivo.

Como formalizar a opção pelo regime de tributação do IR?

Assinalando a alternativa escolhida na “Ficha de Inscrição” no momento da adesão ao Plano de benefício ou até o último dia útil do mês subsequente ao ingresso no Plano, por meio do “Termo de Opção de Tributação”, que deve ser preenchido, em duas vias, assinado e entregue na área de gestão de pessoas da Patrocinadora, para remessa à BB Previdência.

A opção pelo regime de tributação do IR é irrevogável e irretratável, ou seja, não poderá ser modificada após a escolha feita no ato da adesão ao Plano de benefício.

Caso o participante não se manifeste nos prazos acima, automaticamente será incluído no regime da tabela progressiva, sem necessidade de qualquer formalização.

Posso escolher a forma de tributação, independente da modalidade do Plano de Benefícios?

Não, na modalidade de Contribuição Definida (CD) e Contribuição Variável (CV) o participante poderá escolher o regime de tributação pela tabela progressiva ou regressiva, já na modalidade de Benefício Definido (BD) o regime é obrigatoriamente pela Tabela Progressiva Compensável.

Como efetuar dedução das contribuições na Declaração Anual de IR?

Na fase contributiva, o participante que faz sua Declaração de Imposto de Renda pela modalidade completa e que contribui também para a previdência oficial, pode se valer de incentivo fiscal, abatendo o valor das contribuições vertidas ao Plano de Benefícios da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda anual tributável, de acordo com a legislação vigente, independente da modalidade do plano e da opção pelo regime tributário.

Quem é o Gestor do Plano de Benefícios?

É a BB PREVIDÊNCIA – Fundo de Pensão Banco do Brasil, uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como fundo de pensão multipatrocinado, o que significa dizer que diversos planos de aposentadoria de diferentes empresas são administrados em conjunto, utilizando-se de uma única infraestrutura e, conseqüentemente, reduzindo custos.

A BB Previdência, segundo seu Estatuto Social, possui órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, quais sejam:

O **Conselho Deliberativo** é órgão de deliberação e orientação superior responsável por fixar as diretrizes e políticas a serem observadas pela BB Previdência. É composto por 9 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 indicados pelas patrocinadoras, 3 eleitos dentre os participantes e assistidos e 3 designados pelo Banco do Brasil.

O **Conselho Fiscal** é órgão de controle interno da BB Previdência, composto por 6 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 representantes indicados pelas patrocinadoras

e 2 representantes eleitos dentre os participantes e assistidos dos planos de benefícios.

O **Comitê Financeiro** é órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimento da BB Previdência, composto por 4 membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 2 membros do Conselho Deliberativo, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos.

A **Diretoria Executiva** é órgão de administração da BB Previdência, responsável por cumprir as disposições do Estatuto Social e as decisões do Conselho Deliberativo, composta por 3 membros, designados pelo Banco do Brasil, que os escolhe entre seus funcionários da ativa.

Como são aplicados os Recursos do Plano de Benefícios?

Os recursos do Plano de Benefícios são aplicados pela BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, a maior gestora de recursos de terceiros da América Latina, observada a política de investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência.

A aplicação dos recursos procura obter o melhor resultado com o menor risco, ou seja, permitir o retorno necessário dos investimentos para cumprir os compromissos assumidos com os participantes e assistidos.

Como obter informações sobre o Plano de Benefícios?

Por meio do *sítio* da BB Previdência www.bbprevidencia.com.br o participante poderá manter-se informado sobre o seu Plano de Benefícios, além de encontrar a legislação previdenciária e notícias sobre previdência complementar no Brasil.

Pela Central de Atendimento – 0800 601 4554 – é possível realizar ligações em dias úteis, das 8h às 18h, para dúvidas e esclarecimentos sobre o Plano de Benefícios.

Pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br, o participante poderá esclarecer suas dúvidas junto aos técnicos da BB Previdência.

Como o Participante pode alterar seus dados cadastrais?

O participante deve entrar em contato com a BB Previdência por meio da Central de Atendimento 0800 601 4554, em dias úteis das 8h às 18h, ou enviar e-mail para bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

Não consigo entrar no acesso restrito do sitio da BB Previdência, como proceder?

-Verificar se o e-mail utilizado pelo participante é o mesmo cadastrado no sistema da BB Previdência ou verificar se possui e-mail cadastrado;

-Caso tenha-se observado a situação descrita acima, solicitar à BB Previdência, pelo correio bbprevidencia@bbprevidencia.com.br, a alteração ou cadastramento do e-mail;

- Aguardar 24h para o servidor da BB Previdência efetuar a atualização;

- Feito isso, seguir os passos abaixo:


- Entre no acesso restrito (sitio da BB Previdência);
- Primeiro acesso/esqueceu a senha;
- Preencher os campos solicitados (CPF/Data de nascimento/E-mail - utilizar o e-mail cadastrado no sistema da BB previdência);
- Enviar;
- Acessar o link disponibilizado neste email (verificar se existe algum antispam no servidor de e-mail e também um antipop-up ou firewall e desabilitá-los, observar também se o CAPS LOCK está ativado ou não);
- Cadastrar a senha personalíssima;
- Acessar o sitio.

O Participante pode realizar simulação de benefício pelo sitio da BB Previdência?

Sim. O participante ativo poderá fazer simulações de benefícios, seguindo os passos:

- Acesse o sitio www.bbprevidencia.com.br;
- Clique em Acesso restrito;
- Preencha os campos solicitados (CPF e senha);
- Clique em Operações;
- Clique em simulador;



- Clique na imagem que aparecerá  ;
- Preencha os campos solicitados:

Dados não editáveis:

Nome, CPF, Data de Nascimento, Idade Atual, Data de Admissão na Empresa e Data de Inscrição no Plano.

Dados editáveis:

Obrigatórios: Data de Aposentadoria, Salário, Percentual de Contribuição ou Valor.

Opcionais:

Contribuição Especial/ Extraordinária/ Esporádica, Recurso Oriundo de Portabilidade, Percentual de Pagamento Único e Beneficiários.

- Clique em simular;
- Abrir o arquivo gerado em pdf.

O Participante optante pelos institutos do Autopatrocínio e do Benefício Proporcional Diferido, não terá acesso ao simulador online, e caso deseje a simulação, deverá solicitar a BB Previdência pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br ou pelo telefone **0800 601 4554**.